



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

LEI MUNICIPAL Nº 443/2003
DATA : 01 DE ABRIL DE 2003

"Dispõe sobre autorização de abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para atendimento ao Projeto 1.042, referente aquisição de Veículos e Máquinas Rodoviárias.

Artigo 2º- O crédito citado no artigo anterior servirá para reforçar a seguinte dotação abaixo :

12..001	GABINETE SECRETÁRIO DE TRANSPORTES	
26.782.0014.1042	Aquisição de Veículos e Máquinas Rodoviárias	
4490.5200	Equipamento e Material Permanente	R\$ 250.000,00

Artigo 3º- Para cobertura do Crédito Adicional citado no artigo 2º, será utilizado recurso de cancelamento parcial da dotação abaixo :

11.001	GABINETE SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
17.512.0026.1034	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	
4490.5100	Obras e Instalações	R\$ 250.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Abril de 2003

PUBLICADO

No Local de Costume

Em 01 / 04 / 2003

Sereno L.C. Duarte

FRANCISCO DE ASSIS TENÓRIO
PREFEITO MUNICIPAL